

PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 305/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

EDITAL Nº 032/2022

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 26/07/2022

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: 26/07/2022, após julgamento da fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal ou na data designada após julgados os recursos por acaso interpostos.

LOCAL: Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guiricema-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, estado de Minas Gerais, através do Prefeito José Oscar Ferraz, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do processo licitatório PRC Nº 305/2022 – Concorrência Pública Nº 008/2022, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para prestação de serviços inerentes à Obra de Engenharia, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto, edital e seus anexos.

1.2. A concorrência pública minuciada no art. 22, §1º da Lei Federal 8.666/93, será regida pelo aludido estatuto e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guiricema-MG nomeada pela Portaria Nº 42 de 03 de janeiro de 2022.

2. DO OBJETO

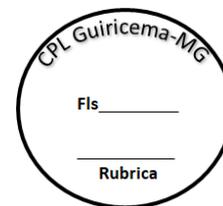
2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para **execução de obras Construção da Biblioteca Municipal Augusto Meyer, edificação destinada à formação educacional e cultural, a ser construída na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema - MG**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital.

2.2. O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de **R\$ 400.440,52 (quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme abaixo descrito e de acordo com as planilhas orçamentárias anexas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



BIBLIOTECA MUNICIPAL AUGUSTO MEYER		
Item	Descrição	Valor total
1	Construção da Biblioteca Municipal	R\$ 400.440,52

2.2.1. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o **fornecimento de todos os materiais**, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilhas, especificações e projetos) e de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas complementares expedidas pelo Município.

2.3. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- 2.3.1 Modelo de Carta de Credenciamento - ANEXO I;
- 2.3.2 Minuta de Contrato - ANEXO II;
- 2.3.3 Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;
- 2.3.4 Modelo de Proposta - ANEXO IV;
- 2.3.5 Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - ANEXO V;
- 2.3.6 Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;
- 2.3.7 Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VII;
- 2.3.8 Modelo de Diário de Obras - ANEXO XIII;
- 2.3.9 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO IX;
- 2.3.10 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO X;
- 2.3.11 Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. da CF/1988 - ANEXO XI;
- 2.3.12 Modelo de Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO XII;
- 2.3.13 Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO XIII.
- 2.3.14 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO XIV
- 2.3.15 Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - ANEXO XV
- 2.3.16 Modelo de Atestado de Vistoria – Visita Técnica - ANEXO XVI
- 2.3.17 Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso - Habilitação - ANEXO XVII
- 2.3.18 Modelo de Declaração de Renúncia de Recurso – Proposta - ANEXO XVIII
- 2.3.19 Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica - ANEXO XIX

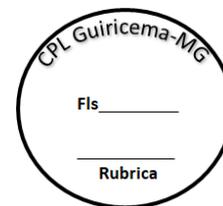
3. DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Concorrência Pública, do tipo: menor preço GLOBAL, regime de execução: empreitada por preço global, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

3.2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do município de Guiricema, decorrentes dos convênios 121000786/2022/SEE e 121000787/2022/SEE, do “Programa Mãos Dadas”. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022: **0207 02 12 361 0005 1019 449051 – Ficha 604.**

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas ao Município de Guiricema-MG, **até às 09 horas do dia 26/07/2022**, devendo ser distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2. O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado, contendo externamente os seguintes dizeres(sugeridos):

À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GUIRICEMA-MG		
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – PROCESSO Nº 305/2022		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL:

4.2.1. O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Guiricema-MG, mediante apresentação do original, no momento da licitação.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.2. O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os dizeres:

À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GUIRICEMA-MG		
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 - PROCESSO N. 305/2022		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL:

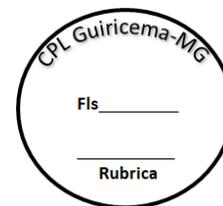
4.3. A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4. Junto aos envelopes acima deverá ser anexada a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa, neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, de interpor recursos ou de desistir dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

5.2. O prazo total para a execução das obras descritas neste edital será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado e arrolado aos autos, contados a partir da data de emissão de cada ordem de início para os serviços;

5.2.1. As ordens de serviços serão emitidas, pela Secretaria Municipal de Obras, observando o prazo total para execução estipulado acima. Este prazo somente poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Guiricema-MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela contratada.

5.3. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto licitado que atendam todas as exigências deste edital e que:

6.1.1. Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas;

6.1.2. Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, conforme modelo de credenciamento sugerido no Anexo I deste edital.

6.1.3. Não estejam impedidas de licitar/contratar com a administração pública com fundamento com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar/contratar com a administração pública ou tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

6.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.2.4. A observância das vedações contidas nos subitens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

6.3. Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, sendo que a autenticação, pela comissão, ocorrerá mediante apresentação do original no momento da licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

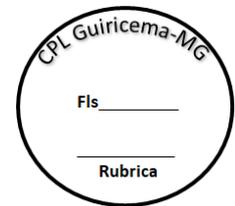
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



6.3.3. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;

6.3.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução dos serviços similares ao objeto licitado;

6.3.9. A comprovação do vínculo do profissional que será o responsável técnico, ao qual se refere o item 6.3.8, poderá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010;

6.3.10. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 6.3.8, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XII** sugerido neste edital, podendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

6.3.11. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

6.3.12. Declaração de Renúncia de Recurso, conforme modelo do **ANEXO XVII caso** a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação. Esse documento poderá ser apresentado fora do envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

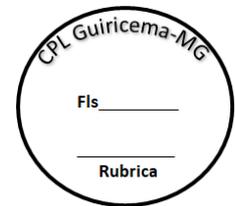
6.3.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

6.3.13. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social referente ao último exercício social, já exigível e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Poderá ser apresentado também, mediante publicação em jornais, devendo neste caso, ser identificado o veículo e a data de publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço patrimonial exigido poderá ser também autenticado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto Federal n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00 (um), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento (IE): igual ou inferior a 1,00 (um), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

6.3.14. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos neste item.

6.3.15. O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED.

6.3.16. Para as licitantes desobrigadas de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações exigidos, na forma da lei.

6.3.17. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escritura Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

OUTROS DOCUMENTOS

6.3.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. **(ANEXO XII).**

6.3.19. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, no envelope Nº 01 (Habilitação):

- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e,
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do **Anexo XIII.**

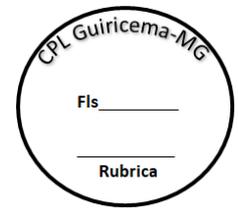
6.3.20. Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, conforme **Anexo XVI** ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo do **Anexo XIX.**

6.3.20.1. A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante o conhecimento das particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ao Setor de Licitações ou de Obras do Município, através do telefone (32) 3553-1177 ou por e-mail licitacao@guiricema.mg.gov.br.

6.3.21. Modelo de Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos e Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos - ANEXO XV.

6.4 Os documentos que não apresentarem vencimento expresse em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

6.5 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

6.6 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo IV** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

7.1.1. A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da abertura da mesma.

7.1.3. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.1.4. Junto com a proposta deverão ser apresentadas planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, junto às mesmas, obrigatoriamente, apresentar as composições detalhadas de custos unitários de cada serviço de cada item.**

7.1.5. Das Composições de Custos Unitários dos itens constantes da *Planilha Orçamentária*, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o Custo Unitário: deverão ser apresentados os preços unitários e totais, orçados em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação, incluindo também a mão de obra; equipamentos; ferramentas; materiais necessários; despesas tais como: impostos, taxas, garantias, seguros, ART, RRT; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.1.6. Cronograma físico-financeiro, considerando o prazo máximo disposto no anexo e abaixo descrito, sendo o pagamento realizado de acordo com as medições.

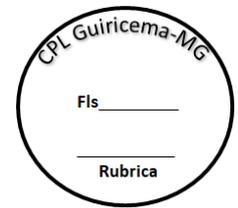
7.1.7. Demonstrativo da composição analítica da taxa de LDI/BDI (percentual);

7.1.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG entenderá que todos os projetos, prazos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



especificaes e locais de instalaes foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remunerao de mo-de-obra e tributos foram considerados para a total execuo da obra;

7.1.9. Em caso de divergncia entre o preo unitrio e o total, prevalecer o valor global, do mesmo modo que prevalecer o valor expresso por extenso sobre o valor numrico, em razo do critrio adotado para o julgamento das propostas. Erros formais nas propostas, por exemplo, arredondamentos, podero ser sanados desde que no comprometam o valor global apresentado.

7.1.10. No sero levadas em considerao quaisquer ofertas que no se enquadrem nas especificaes exigidas.

7.1.11. Declarao de Renncia de Recurso, conforme modelo do **ANEXO XVIII**, caso a empresa no tenha interesse em interpor recurso contra a fase de anlise e julgamento das propostas. Esse documento poder ser apresentado fora do envelope de proposta e dever ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposio de recurso, previsto no art. 43, Inciso III e art. 109, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

7.1.12. Os valores de oramento informados no item 2.2 deste Edital so preos-teto, limitadores das propostas das licitantes, bem assim como no sero aceitas propostas que conttenham preos unitrios em valores superiores aos preos unitrios constantes na Planilha Oramentria disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Guiricema-MG.

7.1.13. A Comisso Julgadora tambm no considerar propostas inexequveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos  1 e 2, do inciso II, do art. 48, da Lei Federal n. 8.666/1993 e que no venham a ter demonstrada sua viabilidade, atravs de documentao que comprove que os custos dos insumos so coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto do contrato.

7.1.14. Nessa situao, ser facultado ao licitante o prazo de 03 (trs) dias teis para comprovar a viabilidade dos preos constantes em sua proposta, conforme parmetros do artigo 48,  3, da Lei Federal n. 8.666/1993, sob pena de desclassificao.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na data e hora marcadas para a realizao da licitao, a Comisso proceder  abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

8.2. Aberta a sesso os licitantes ou seus representantes sero convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comisso Permanente de Licitao, os envelopes que conttenham as propostas das concorrentes. Aps, proceder-se-  abertura dos envelopes que conttenham os documentos de habilitao, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. No sero recebidos quaisquer documentos aps a hora aprazada.

8.3. Ser facultada  Comisso de Licitao ou  autoridade superior, em qualquer fase da licitao, promover diligncia destinada a esclarecer ou complementar a instruo do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentao e proposta.

8.4. Concluído o exame da documentao apresentada, cumprir  Comisso de Licitao anunciar sua deciso com respeito  habilitao dos licitantes e consult-los sobre eventual interesse pela interposio de recursos e reteno de prazo para esse fim.

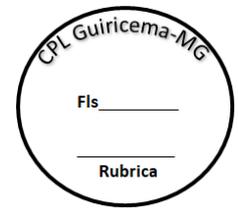
8.5. A Comisso de licitao, caso julgue necessrio, poder suspender a audincia para analisar detidamente a documentao, dando publicidade ao resultado da habilitao em ocasio oportuna.

8.6. Divulgado o resultado da habilitao e aps julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se- com a abertura dos envelopes contendo as propostas tcnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



8.7. À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.8. Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes contendo as propostas das licitantes não vencedoras, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato. Expirado o prazo, o Setor de Licitações dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.2. Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

b) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

c) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

d) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

9.4 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

9.6 Será desclassificada a proposta de preços que:

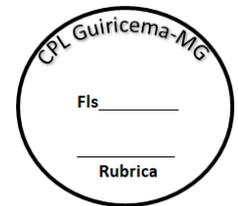
9.6.1 Não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.2 Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



9.6.3 A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

9.6.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.7.1 Erro de cálculo, quando evidente;

9.7.2 Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

9.8 Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

9.9 O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta esteja em conformidade com este edital.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guiricema-MG obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, **devendo ser executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que terá início a partir da ordem de serviço do objeto desta licitação, emitida pela Secretaria de Obras do município** e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

10.3 O Município de Guiricema-MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal Nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

10.4 O Município de Guiricema-MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre o município e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras.

10.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Guiricema-MG.

10.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras ou através de gestor de contrato indicado pelo secretário.

10.8 **O vencedor do certame, deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena, de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.**

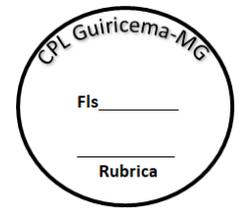
10.9 Prestar garantia à execução do contrato.

10.9.1. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, o valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter, no mínimo, a mesma vigência do prazo previsto no termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



contratual; e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

10.9.2. A garantia à execução poderá ser prestada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e preferencialmente em Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do Município de Guiricema. A contratada poderá utilizar a Conta Corrente nº 6.893-4 do Banco Bradesco, Agência 2527 para formalizar a garantia à execução.

10.9.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

10.9.4. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratante fica, desde já, autorizada pela Contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

10.9.5. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a Contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

10.9.6. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

10.9.7. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos estarão condicionados à execução dos serviços, através de medições que acontecerão até o último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

11.2. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, poderá ser realizado através de transferência eletrônica em conta bancária ou, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

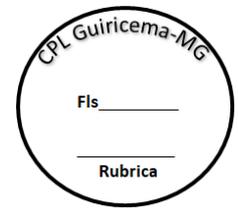
11.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido com 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

12. DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



12.1. Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

12.2. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

12.2.1. Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

12.2.2. apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

12.2.3. apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12.2.4. o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

13.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Guiricema-MG.

13.3. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

13.4. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

13.6. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

13.7. Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

13.8. Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão-de-obra.

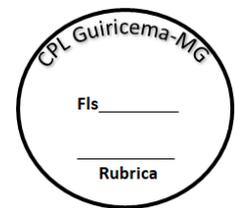
13.9. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

13.10. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



13.11. A Contratada irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

13.12. A Contratada, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

13.13. Quaisquer modificações propostas pela Contratada, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Município de Guiricema-MG.

13.14. A Contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

13.15. A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

13.16. A Contratada, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e **afixar em cada local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada**, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações: **Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Contratante:

14.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2. Fiscalizar os serviços.

14.1.3. Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado final deste certame, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenha sido postulado, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

15.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

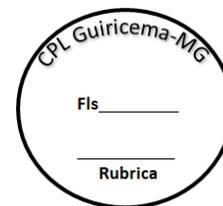
17.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

17.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

17.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

17.5. Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio por e-mail.

17.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Guiricema-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

17.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina o art. 41, § 2º, Lei 8666/93.

17.8. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão no Setor de Compras e Licitações, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

17.9. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e homologação.

17.10. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos art. 41, §§ 1º e 2º, art. 109 e art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

18. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

18.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, tempestivamente de acordo com a legislação, sem efeito suspensivo, endereçando-as para:

PREFEITURA DE GUIRICEMA-MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000

E-mail licitacao@guiricema.mg.gov.br

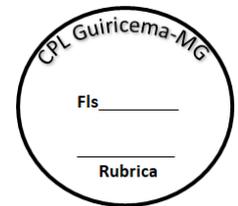
18.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito e disponibilizado no site do município: <https://www.guiricema.mg.gov.br/site/>

18.3. Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

19.8. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. O Município de Guiricema exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

20.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

20.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

20.4. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

20.5. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

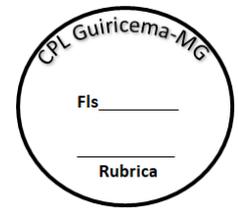
20.6. “prática obstrutiva” significa:

20.7. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



20.7.1.1. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

20.8. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20.9. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Município de Guiricema-MG.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

21.4. O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

21.5. O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

21.6. O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

21.7. A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

21.8. O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG.

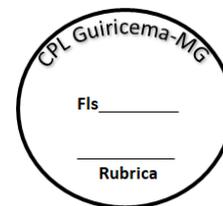
21.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Guiricema-MG.

Guiricema-MG, 14 de junho de 2022.

Ewerton Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Obras

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

Débora Louise Silva Ferraz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública _____/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública _____/2022, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

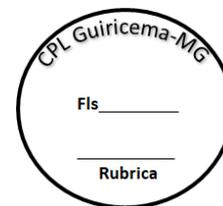
Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

Carimbo

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO Nº 305/2022

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

Termo de Contrato nº /2022, que entre si celebram o Município de Guiricema-MG e a empresa _____, para execução de serviço inerente à execução de obras de reforma e ampliação das escolas municipais Cel. Luiz Coutinho e José Antônio da Cunha, de acordo com a Lei nº 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE: Município de Guiricema-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, CEP 36.525-000, Guiricema-MG, neste ato representado pelo Sr. **José Oscar Ferraz**, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Guiricema, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 007.276.456-25, Carteira de Identidade nº MG-8.963.327 SSP/MG.

1.2. DA CONTRATADA: A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), com sede no (endereço completo) neste ato representada por (nome do sócio ou representante legal), (qualificação, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado no (endereço completo).

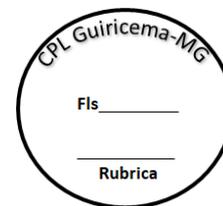
1.3. DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório PRC Nº 305/2022 - Concorrência Pública Nº 008/2022, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para **execução de obras Construção da Biblioteca Municipal Augusto Meyer, edificação destinada à formação educacional e cultural, a ser construída na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema - MG**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo II e seus anexos.

2.2.1. Consideram-se incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Município de Guiricema-MG.

2.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, cronogramas, planilhas, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Sendo que o prazo da prestação completa dos serviços contratados será de ____ (____) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da ordem para início dos serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									

3.1.2. A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3. Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4. Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

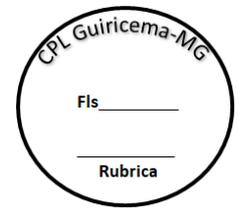
3.2.2. Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO:						()	DIRETA	BDI	
ITEM	CÓDIGO DEER/MG	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI R\$	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



TOTAL GERAL DA OBRA	
---------------------	--

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. Os pagamentos estarão condicionados à liberação das medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores das mesmas e a preços unitários do contrato.

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

3.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do município de Guiricema, decorrentes dos convênios 121000786/2022/SEE e 121000787/2022/SEE, do “Programa Mãos Dadas”. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022: **0207 02 12 361 0005 1019 449051 – Ficha 604**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6. Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

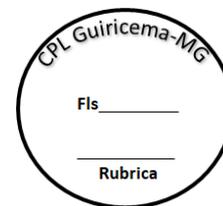
5.1.7. Efetuar o registro da obra junto ao INSS (CNO), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA/MG ou CAU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



5.2. Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.4. A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões exigidos pela Administração Municipal ou pelo órgão gestor das obras, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra, recursos financeiros e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

5.5. A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.6. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

5.7. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as medições e liberações dos recursos;

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3. Emitir as ordens de início da obra, os termos de recebimento provisório e definitivo, assim como, elaborar notificações, pareceres e outros documentos que porventura venham ser necessários, durante a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes, em especial o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

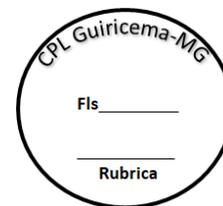
8.1. Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a Contratante, através da fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo vistos diariamente por representante credenciado de ambas as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

9.4. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

11.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Guiricema-MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiricema-MG, ___ de _____ de 2022.

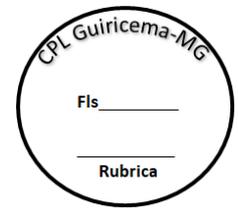
MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG

**Contratante
Empresa
Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 008/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública Nº 008/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

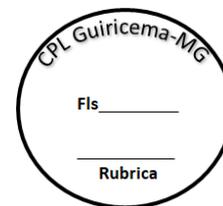
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 008/2022

Prezados Senhores,

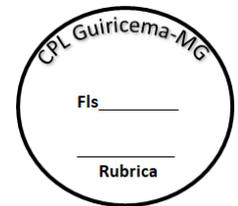
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto é a **“contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução de obras Construção da Biblioteca Municipal Augusto Meyer, edificação destinada á formação educacional e cultural, a ser construída na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema - MG, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do edital”**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O preço global para a execução do objeto desta licitação, referente ao Lote ___ é de R\$ _____ (____), conforme descrição na planilha anexa.
2. O prazo para execução das obras é _____(xxxx) meses, contados a partir da ordem de serviço.
3. Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.
4. Declaramos ainda ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que, eventualmente, omitidos ou subestimados na planilha orçamentária deverão ser realizados, sem ter direito à alteração do valor contratado e que os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.
5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
7. Os dados da nossa empresa são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual Nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Atenciosamente.

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



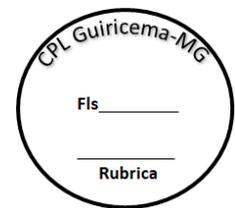
OBSERVAÇÕES:

- a) Anexar junto à proposta as planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais e mais a COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, bem como, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, demonstrativo da composição analítica da taxa de LDI/BDI (percentual), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME**;
- b) No caso de apresentação de proposta para os dois lotes, poderá ser apresentada uma única proposta, desde que estejam expressos os valores de cada lote, devendo estes serem acompanhados de seus respectivos documentos, conforme descrito na cláusula anterior;
- c) **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

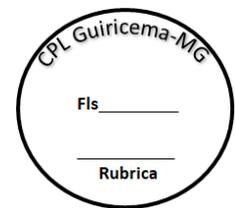
Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO V – DOCUMENTAÇÕES E PLANILHAS ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO

- a) PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS
- b) MEMORIAIS DESCRITIVOS
- c) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- d) MEMÓRIAS DE CÁLCULOS
- e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- f) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS GERAIS / REQUISITOS MÍNIMOS

Disponíveis no endereço: <https://www.guircema.mg.gov.br/licitacao/>



ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente à execução de _____

Localizado na _____

Referência:

Processo Licitatório Nº 305/2022

Concorrência Pública Nº 008/2022

Contrato Nº _____/2022

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

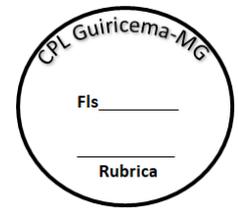
À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____
(empresa contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 2022 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Guiricema-MG e a empresa supracitada.

Guiricema-MG, _____ de _____ de 2022.

(Responsável pelo Município - nome e cargo por extenso)

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG



ANEXO VII – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO					
SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUIRICEMA-MG			BOL. MEDIÇÃO N°:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: / /		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: / /	
VALOR:					
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

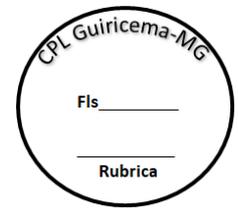
ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



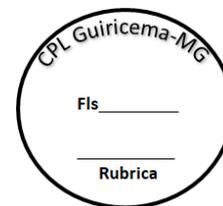
ANEXO VIII – MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS										
Órgão ou Entidade:							Fl.	Nº:		
Contratada:										
OBRA:							DATA: __/__/__			
PRAZO: __ DIAS			INÍCIO: __/__/__			TÉRMINO: __/__/__				
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:					CREA/CAU N.º					
TEMPO		MATUTINO:								
		VESPERTINO:								
EQUIPAMENTOS:										
Trator de Esteira					Caminhão Pipa					
Trator Agrícola					Rolo Compactador					
Motoniveladora										
Pá Carregadeira										
Retroescavadeira					Outros: _____					
Caminhão Basculante										
MÃO-DE-OBRA:										
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N			
Operador de Máquina				Motorista						
Topógrafo				Almoxarife						
Oficial				Apontador						
Ajudante				Escriturário						
Servente				Desenhista						
Porteiro/Vigia				Outros						
SERVIÇOS EM ANDAMENTO										
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES										
Engenheiro de Obras: _____					CREA/CAU _____					
Engenheiro Fiscal: _____					CREA/CAU _____					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório Nº 305/2022 – Concorrência Pública 008/2022, Contrato Nº _____/2022, de _____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Guiricema-MG, _____ de _____ de 2022.

(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

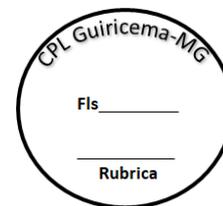
(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ____ / ____ / ____ por esta comissão, a conclusão das **obras reforma e ampliação das escolas municipais Cel. Luiz Coutinho e José Antônio da Cunha**, através de recursos do Município de Guiricema-MG, conforme especificadas nos anexos do edital pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº 305/2022, Concorrência Pública Nº 008/2022, Contrato Nº ____/2022, de ____ de ____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Guiricema-MG, _____ de _____ de 2022.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

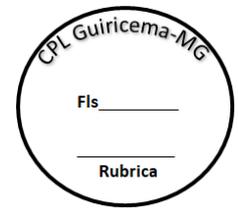
(servidor ou membro de comissão)

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

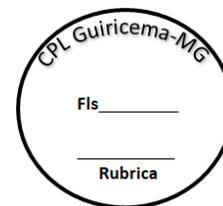
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública 008/2022, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), participante da Concorrência Pública nº 008/2022, PRC 305/2022, destinada à realização de obra de **reforma e ampliação das escolas municipais Cel. Luiz Coutinho e José Antônio da Cunha, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do edital**, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no documento constante no item 6.3.1 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

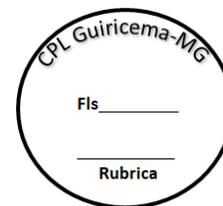
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Microempresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Guiricema quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Assinatura do Representante Legal)

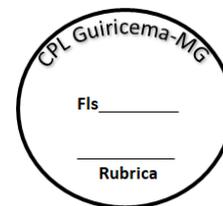
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no Edital de Licitação Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Guiricema foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Guiricema não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Guiricema, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Guiricema, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 305/2022 - Concorrência Pública nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Guiricema não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guiricema, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Assinatura do Representante Legal)

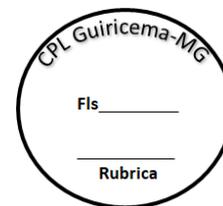
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
5. Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Concorrência Pública nº 008/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declara, ainda, que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência Pública nº 008/2022. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se à comunicar a Prefeitura Municipal de Guiricema a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Assinatura do Representante Legal)

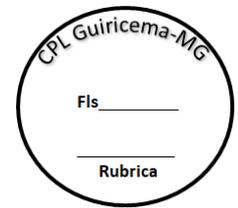
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Guiricema, por intermédio da CPL/ Secretaria Municipal de Obras, atesta, para fins de habilitação ao Processo nº 305/2022, Concorrência Pública nº 008/2022 que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF/CI do Representante:

Guiricema, ____ de _____ de 2022.

(Responsável pelo acompanhamento da visita - nome e cargo por extenso)

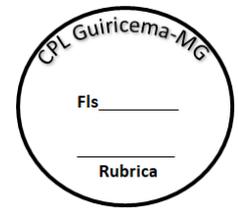
MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG

****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação relativamente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2022, na data indicada.

(Assinatura do Representante Legal)

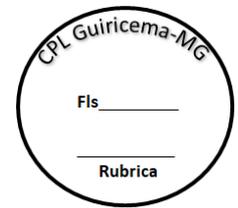
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

****ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - PROPOSTA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para fins de comprovação do art. 43, Inc. III e art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas, relativo ao processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2022, na data indicada.

(Assinatura do Representante Legal)

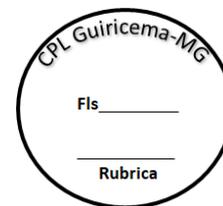
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000
Telefone: (32) 3553-1177 / 1188 / 1225 – RAMAL: 207



ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência 008/2022 – Processo 305/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 305/2022 na modalidade Concorrência Pública n.º 008/2022, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**